



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 233/2003

DE 23 DE JUNHO DE 2.003

Dispõe : Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação especial aos membros do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício financeiro, aos integrantes do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício nas salas de aulas a gratificação a título de incentivo ao Magistério, no importe de R\$-80,00 (oitenta reais) mensais.

Artigo 2º - As despesas autorizadas no caput do artigo anterior, integrarão, para todos os efeitos legais, as despesas obrigatórias com o Ensino Fundamental.

Artigo 3º - As despesas autorizadas nesta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Ensino Infantil

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer

Função e Programa: 12.365 – Educação Infantil

Projeto Atividade: 2.024 – Educação Pré-escolar

Categoria Econômica: 3190.11.XX – Gratificação Incentivo ao Magistério

Ficha nº: 36

b) Ensino Fundamental

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer

Função e Programa: 12.361 – Ensino Fundamental

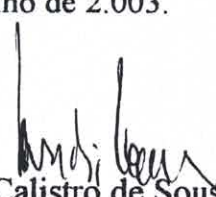
Projeto Atividade: 2.018 – Remuneração do Magistério Ensino Fundamental – 60% - Fundef

Categoria Econômica: 3190.11.XX – Gratificação Incentivo ao Magistério

Ficha nº: 30

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Junho de 2.003.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL